



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/FMS/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/FMS/2023
CRENCIAMENTO Nº 001/FMS/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Urubici, através do Fundo Municipal da Saúde de Urubici SC, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Francisco Pereira de Souza nº 53, Centro, Urubici SC, inscrito no CNPJ sob nº 12.488.175/0001-79, através de seu representante legal a senhora Mariza Costa, comunica a todos os interessados que estão abertos as inscrições para o **Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais, de acordo com os preços da Tabela SUS e Extra SUS**, conforme discriminado no anexo I deste edital de credenciamento.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 – As inscrições para o Credenciamento se darão por 12 (doze) meses, a partir da data 22/12/2023 a 22/12/2024, ficando aberto por 12 (doze) meses ou até 60 (sessenta) meses, em caso de prorrogação dos contratos decorrentes do presente Credenciamento.

2.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos apresentados, pela Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato.

2.3 - As condições do credenciamento para laboratórios de análises clínicas são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Urubici como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital.

3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas este Edital e nos Termos da Minuta de Contrato a ser firmado entre as partes.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

3.3 – Os serviços deverão ser prestados no município de Urubici na sede do laboratório credenciado do município, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte dos pacientes e pela retirada dos laudos e/ou resultados dos exames realizados.

3.4 - Para a realização dos exames referidos neste credenciamento, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.

3.5 - Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é facultada ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado.

3.6. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretaria Municipal de Saúde fixará cota mensal igualitária entre os credenciados, podendo essa ser reajustada conforme necessidade de cada área de ESF, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

3.7. A realização de exames excedentes as cotas mensais dependerão da autorização do Município.

3.8. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4 - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os usuários dos serviços referidos no anexo I do edital, são os munícipes necessitados de exames de saúde especializados do Município de Urubici SC.

4.2 - O credenciamento objetiva oferecer aos pacientes usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional ou instituição escolhida.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5.1 – Os interessados, observado o disposto na Cláusula 2.1, a partir de 22/12/2023 até 22/12/2024, deverão protocolar no setor de licitações os envelopes contendo a documentação necessária e a proposta com planilha de exames para o credenciamento, com a seguinte identificação na parte externa:

**HABILITAÇÃO N° 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
CREDENCIAMENTO N° 001/FMS/2023
RAZÃO SOCIAL**

**PROPOSTA N° 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
CREDENCIAMENTO N° 001/FMS/2023
RAZÃO SOCIAL**

5.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitações.

5.2.1 – Assim que houver envelope protocolado, será comunicado à Comissão de Licitação, a qual se reunirá para avaliação da documentação apresentada, não sendo possível a reunião no ato do protocolo, será marcada data e horário para avaliação.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

5.5 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos da minuta que consta deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

5.6 – Documentos necessários para o credenciamento:

5.6.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5.6.3. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.6.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;

5.6.5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

5.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

5.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

5.6.8. Certidão negativa de pedido de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

5.6.9. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

5.6.10. Alvará de funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com vigência atualizada. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;

5.6.11. Alvará sanitário de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com vigência atualizada. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;

5.6.12. Prova de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Profissional Competente, bem como prova de vínculo com a empresa credenciada e Certidão de regularidade;

5.6.13. Certidão de regularidade do estabelecimento no Conselho Federal ou Regional competente;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5.6.14. Declaração de concordância com as normas e valor para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente.

5.6.15. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);

5.6.16. Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93;

5.6.17. Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa.

5.6.18. Declara sob as penas da lei que, não possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

5.6.19. Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, caso se enquadre nessa condição.

5.6.20. Dados da empresa; razão social; endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dado do representante legal.

5.6.20.1. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Urubici SC.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o total máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, com início após a assinatura do contrato.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do(s) paciente(s) dada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

7.2 - Os exames deverão ser agendados pelo profissional responsável, não ultrapassando 10 (dez) dias da liberação da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

8 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 - Poderá ser reajustado o Contrato, nos termos da Lei, pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001 artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado.

8.2 – O Contrato também poderá ser reajustado caso o Governo Federal, através do Ministério da Saúde – MS realize reajustamento dos exames da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, que fazem parte do Termo de Referência deste Edital de Credenciamento.

9 - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E RELATÓRIO

9.1 - A remuneração dos serviços previstos no anexo I se dará unicamente com base nas Tabelas de Valores para Credenciamento.

9.2 - O Teto será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do Município de Urubici para atendimento na área de exames laboratoriais.

9.3 - Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, conforme cronograma da prefeitura após a prestação do serviço, e o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos serviços realizados, contendo o nome do paciente, devidamente anexados.

9.4 - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao:

1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI

Proj/Ativ. 2057 Operacionalização Fundo Municipal da Saúde/SMS
2 33.90.00.00.00.00.00.0120

1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI

Proj/Ativ. 2073 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
25 33.90.00.00.00.00.00.098



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste Edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.3.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2 será o valor inicial do Contrato.

11.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de Urubici.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

12 – DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021

12.1. Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021.

13 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

13.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações e Compras do Município de Urubici, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53, Centro, Urubici SC, ou através do telefone (0**49) 32784211 de segunda à sexta-feira, em horário de atendimento ou e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br.

14.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Urubici reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

14.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

14.4 - A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

14.5 - As participantes deste edital desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

14.6 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Urubici SC, excluído qualquer outro.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

15 - DOS ANEXOS AO EDITAL

15.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo Proposta;

Anexo III – Declaração de concordância com as normas e valor para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente.

Anexo IV – Minuta Contrato;

Anexo V – Resolução nº 001/CMS/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Urubici, aprovando os exames e valores Extra SUS com complemento.

Urubici/SC, 20 de dezembro de 2023.

Mariza Costa
Prefeita Municipal



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de laboratórios de análises clínicas para realização de exames laboratoriais, atendendo a população do município de Urubici. O Credenciamento ficará aberto por 12 (doze) meses ou até 60 (sessenta) meses, em caso de prorrogação dos contratos decorrentes do presente Credenciamento.

2. JUSTIFICATIVA

Justificam-se a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Urubici, de forma a complementar a assistência à saúde, sendo os Exames Laboratoriais necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Urubici.

Salienta-se que, em ocasião anterior, o Município de Urubici lançou processo de credenciamento – Processos nº 004/2023/FMS –, o qual restou deserto, por previrem apenas os preços SUS para os exames.

Assim, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, o Município de Urubici, a fim de garantir os serviços à população, lança o presente processo, visando ao credenciamento de laboratórios de análises clínicas para realização de exames laboratoriais, com oferta de pagamento com preços complementares aos preços definidos pela tabela do SUS e Extra SUS.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os exames deverão ser realizados na sede do laboratório credenciado, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte dos pacientes e pela retirada dos laudos e/ou resultados dos exames realizados.

3.2. - Para a realização dos exames referidos neste cadastramento, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.

3.3 - Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é facultada ao paciente a escolha do prestador do



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado.

3.4. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretaria Municipal de Saúde fixará cota mensal igualitária entre os credenciados, podendo essa ser reajustada conforme necessidade de cada área de ESF, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

3.5. A realização de exames excedentes as cotas mensais estipuladas pela secretaria dependerão da autorização do Município.

3.6. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4. TABELA DE EXAMES E VALORES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 TABELA SUS

ITEM	CÓDIGO	EXAME	VALOR AMBULATORIAL
1	202070085	ALUMINIO	R\$ 27,50
2	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
3	202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
4	202030121	C3	R\$ 17,16
5	202010228	CALCIO IONIZAVEL	R\$ 17,53
6	202070158	CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
7	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
8	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 26,31
9	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	R\$ 24,95
10	40310213	CULTURA URINA COM CONTAGEM DE COLONIAS	R\$ 21,04
11	202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 2,01
12	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
13	202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
14	202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
15	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
16	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ASO	R\$ 1,37
17	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
18	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
19	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

21	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
22	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
23	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
24	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
25	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
26	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
27	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
28	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
29	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
30	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
31	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
32	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
33	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
34	202010694	DOSAGEM DE UREA	R\$ 1,85
35	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
36	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
37	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
38	202060284	PEPTIDEO C	R\$ 15,35
39	202030857	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 11,61
40	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
41	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 11,00
42	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
43	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16
44	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
45	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16
46	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
47	202060276	PTH	R\$ 43,13
48	202031110	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 2,83



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

4.2 TABELA EXTRA SUS

ITEM	EXAME	SUS	LAB 01	LAB 02	LAB 03	MEDIA	MENOR PREÇO ENTRE OS TRÊS	VLR. APROV. CONSELHO (DESCONTO DE 20% SOBRE O MENOR PREÇO ENTRE OS TRÊS)
1	ACIDO FOLICO	R\$ 15,65	R\$ 25,00	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 50,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00
2	ANTI CORPO ANTI HIV 1 + HIV 2 ELISA	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 55,25	R\$ 48,42	R\$ 30,00	R\$ 24,00
3	ANTI ENDOMISIO	NT	R\$ 45,00	R\$ 100,00	R\$ 71,50	R\$ 72,17	R\$ 45,00	R\$ 36,00
4	ANTI GLIADINA IGA	NT	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 54,60	R\$ 48,20	R\$ 30,00	R\$ 24,00
5	ANTI GLIADINA IGG	NT	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 54,60	R\$ 48,20	R\$ 30,00	R\$ 24,00
6	ANTI HBC IGM	R\$ 18,55	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 52,39	R\$ 44,13	R\$ 30,00	R\$ 24,00
7	ANTI HBC TOTAL	NT	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 52,39	R\$ 44,13	R\$ 30,00	R\$ 24,00
8	ANTI HBS	R\$ 18,55	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 42,25	R\$ 40,75	R\$ 30,00	R\$ 24,00
9	ANTI HCV	R\$ 18,55	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 52,00	R\$ 47,33	R\$ 30,00	R\$ 24,00
10	ANTI TIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 66,95	R\$ 48,98	R\$ 30,00	R\$ 24,00
11	ANTI TRASGLUTAMINASE	R\$ 18,55	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 89,70	R\$ 69,90	R\$ 50,00	R\$ 40,00
12	BETA HCG	R\$ 7,85	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 31,20	R\$ 25,40	R\$ 20,00	R\$ 16,00
13	BNP	NT	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 160,55	R\$ 203,52	R\$ 160,55	R\$ 128,44
14	CH50	R\$ 9,25	R\$ 20,00	R\$ 60,00	R\$ 41,60	R\$ 40,53	R\$ 20,00	R\$ 16,00
15	CHUMBO	R\$ 8,83	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 49,40	R\$ 31,47	R\$ 15,00	R\$ 12,00
16	COLORO	R\$ 1,85	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 14,30	R\$ 18,10	R\$ 14,30	R\$ 11,44
17	COAGULOGRAMA	NT	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 32,50	R\$ 40,83	R\$ 30,00	R\$ 24,00
18	COBRE	R\$ 3,51	R\$ 15,00	R\$ 40,00	R\$ 31,20	R\$ 28,73	R\$ 15,00	R\$ 12,00
19	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,78	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 13,00	R\$ 16,00	R\$ 13,00	R\$ 10,40
20	CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 39,00	R\$ 38,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00
21	CULT PARA STREPTOCOCCUS BETA HEMOL GRUPO B	R\$ 4,33	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 45,50	R\$ 45,17	R\$ 30,00	R\$ 24,00
22	DETECÇÃO DE RNA HEPATITE C (QUALITAT)	R\$ 96,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 556,95	R\$ 368,98	R\$ 250,00	R\$ 200,00
23	DETECÇÃO DE RNA HIV 1 (QUALITAT)	R\$ 65,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 582,40	R\$ 510,80	R\$ 450,00	R\$ 360,00
24	DETERM QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 19,50	R\$ 26,50	R\$ 19,50	R\$ 15,60
25	DETERMINAÇÃO CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 45,00	R\$ 75,00	R\$ 45,00	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 36,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

26	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 14,30	R\$ 13,10	R\$ 10,00	R\$ 8,00
27	DETERMINAÇÃO TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 26,00	R\$ 20,33	R\$ 15,00	R\$ 12,00
28	DOSAG. DE IMONOGLOBULINA IGE	R\$ 9,25	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 35,75	R\$ 33,58	R\$ 25,00	R\$ 20,00
29	DOSAG. DE IMONOGLOBULINA IGG	R\$ 10,00	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 35,75	R\$ 33,58	R\$ 25,00	R\$ 20,00
30	DOSAG. DE IMONOGLOBULINA IGM	R\$ 10,00	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 35,75	R\$ 33,58	R\$ 25,00	R\$ 20,00
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 3,68	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 22,75	R\$ 30,92	R\$ 22,75	R\$ 18,20
32	DOSAGEM DE AC VANILMANDELICO	R\$ 9,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00
33	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	R\$ 15,00	R\$ 40,00	R\$ 35,75	R\$ 30,25	R\$ 15,00	R\$ 12,00
34	DOSAGEM DE ALFA 1 - GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	R\$ 15,00	R\$ 50,00	R\$ 35,75	R\$ 33,58	R\$ 15,00	R\$ 12,00
35	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	R\$ 16,42	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 52,00	R\$ 49,00	R\$ 35,00	R\$ 28,00
36	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48	R\$ 50,00	R\$ 120,00	R\$ 43,55	R\$ 71,18	R\$ 43,55	R\$ 34,84
37	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 11,05	R\$ 13,68	R\$ 11,05	R\$ 8,84
38	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	NT	R\$ 240,00	R\$ 250,00	R\$ 214,50	R\$ 234,83	R\$ 214,50	R\$ 171,60
39	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 41,60	R\$ 43,87	R\$ 30,00	R\$ 24,00
40	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,86	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 45,50	R\$ 35,17	R\$ 10,00	R\$ 8,00
41	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 10,15	R\$ 10,00	R\$ 35,00	R\$ 20,80	R\$ 21,93	R\$ 10,00	R\$ 8,00
42	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,86	R\$ 10,00	R\$ 35,00	R\$ 20,80	R\$ 21,93	R\$ 10,00	R\$ 8,00
43	DOSAGEM DE FATOR VU	NT	R\$ 180,00	R\$ 200,00	R\$ 201,00	R\$ 193,67	R\$ 180,00	R\$ 144,00
44	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 20,15	R\$ 18,38	R\$ 15,00	R\$ 12,00
45	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 35,75	R\$ 38,58	R\$ 30,00	R\$ 24,00
46	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 51,67	R\$ 30,00	R\$ 24,00
47	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 14,30	R\$ 23,10	R\$ 14,30	R\$ 11,44



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

48	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,01	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 11,70	R\$ 15,57	R\$ 11,70	R\$ 9,36
49	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 4,60	R\$ 15,00	R\$ 35,00	R\$ 11,70	R\$ 20,57	R\$ 11,70	R\$ 9,36
50	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A IGA	R\$ 17,16	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 25,35	R\$ 33,45	R\$ 25,00	R\$ 20,00
51	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 23,40	R\$ 17,80	R\$ 15,00	R\$ 12,00
52	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 11,70	R\$ 13,90	R\$ 11,70	R\$ 9,36
53	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 11,70	R\$ 13,90	R\$ 11,70	R\$ 9,36
54	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 11,05	R\$ 13,68	R\$ 10,00	R\$ 8,00
55	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 11,70	R\$ 17,23	R\$ 11,70	R\$ 9,36
56	DOSAGEM DE TRANFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 30,55	R\$ 31,85	R\$ 25,00	R\$ 20,00
57	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 74,75	R\$ 224,92	R\$ 74,75	R\$ 59,80
58	ELETOFERESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 32,50	R\$ 30,83	R\$ 20,00	R\$ 16,00
59	ELETOFERESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 46,80	R\$ 52,27	R\$ 46,80	R\$ 37,44
60	ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 50,70	R\$ 38,57	R\$ 25,00	R\$ 20,00
61	FAN	R\$ 17,16	R\$ 25,00	R\$ 45,00	R\$ 24,70	R\$ 31,57	R\$ 24,70	R\$ 19,76
62	FATOR V DE LEINDEN	NT	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 234,00	R\$ 211,33	R\$ 200,00	R\$ 160,00
63	FOSFORO	R\$ 2,01	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 16,67	R\$ 15,00	R\$ 12,00
64	FSH	R\$ 7,89	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 32,96	R\$ 35,99	R\$ 25,00	R\$ 20,00
65	FTABS IGG	R\$ 10,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 32,50	R\$ 35,83	R\$ 25,00	R\$ 20,00
66	FTABS IGM	R\$ 10,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 35,75	R\$ 36,92	R\$ 25,00	R\$ 20,00
67	GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	R\$ 25,00	R\$ 60,00	R\$ 35,75	R\$ 40,25	R\$ 25,00	R\$ 20,00
68	HBSAG	R\$ 18,55	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 42,25	R\$ 35,75	R\$ 25,00	R\$ 20,00
69	HEMATOCRITO	R\$ 2,73	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 11,70	R\$ 13,90	R\$ 11,70	R\$ 9,36
70	HEMOCISTEINA	NT	R\$ 30,00	R\$ 80,00	R\$ 52,39	R\$ 54,13	R\$ 30,00	R\$ 24,00
71	HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 7,86	R\$ 20,00	R\$ 35,00	R\$ 22,82	R\$ 25,94	R\$ 20,00	R\$ 16,00
72	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 6,71	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 22,82	R\$ 27,61	R\$ 22,82	R\$ 18,26
73	HEPATITE A ANTI HVA E IGG	R\$ 18,55	R\$ 25,00	R\$ 60,00	R\$ 46,80	R\$ 43,93	R\$ 25,00	R\$ 20,00
74	HEPATITE A ANTI HVA E IGM	R\$ 18,55	R\$ 25,00	R\$ 60,00	R\$ 55,25	R\$ 46,75	R\$ 25,00	R\$ 20,00
75	HIV 1 E 2	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 55,25	R\$ 48,42	R\$ 30,00	R\$ 24,00
76	HORMONIO CRESCIMENTO	R\$ 10,21	R\$ 25,00	R\$ 70,00	R\$ 39,00	R\$ 44,67	R\$ 25,00	R\$ 20,00
77	INSULINA	R\$ 10,17	R\$ 25,00	R\$ 45,00	R\$ 29,90	R\$ 33,30	R\$ 25,00	R\$ 20,00
78	LH	R\$ 8,97	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 32,96	R\$ 32,65	R\$ 25,00	R\$ 20,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

79	LH	R\$ 8,97	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 31,67	R\$ 25,00	R\$ 20,00
80	LIPÍDIOS	NT	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 13,00	R\$ 14,33	R\$ 10,00	R\$ 8,00
81	MERCURIO	R\$ 2,04	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 43,94	R\$ 32,98	R\$ 30,00	R\$ 24,00
82	MICROALBUMINURIA 24 HRS	NT	R\$ 20,00	R\$ 35,00	R\$ 19,50	R\$ 24,83	R\$ 19,50	R\$ 15,60
83	MICROALBUMINURIA AM. ISOLADA	NT	R\$ 20,00	R\$ 35,00	R\$ 21,45	R\$ 25,48	R\$ 20,00	R\$ 16,00
84	MTHFR	NT	R\$ 800,00	R\$ 380,00	R\$ 487,50	R\$ 555,83	R\$ 380,00	R\$ 304,00
85	MUTAÇÃO GENE PROTOMBINA 1	NT	R\$ 290,00	R\$ 250,00	R\$ 260,00	R\$ 266,67	R\$ 250,00	R\$ 200,00
86	PCR QUANTITATIVO	R\$ 9,25	R\$ 15,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 12,00
87	PEAQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 54,60	R\$ 54,87	R\$ 50,00	R\$ 40,00
88	PESQUISA ANTICORPOS ANTI SM	R\$ 17,16	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 45,50	R\$ 38,50	R\$ 30,00	R\$ 24,00
89	PESQUISA ANTICORPOS ANTI SS 8 (LA)	R\$ 18,55	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 48,75	R\$ 46,25	R\$ 30,00	R\$ 24,00
90	PESQUISA ANTICORPOS ANTI SS A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 48,75	R\$ 46,25	R\$ 30,00	R\$ 24,00
91	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 54,60	R\$ 54,87	R\$ 50,00	R\$ 40,00
92	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 19,50	R\$ 31,50	R\$ 19,50	R\$ 15,60
93	PESQUISA DE HEMOGLOBIONA S	R\$ 2,73	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 45,00	R\$ 73,33	R\$ 25,00	R\$ 20,00
94	PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 23,30	R\$ 29,43	R\$ 23,30	R\$ 18,64
95	PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 46,48	R\$ 37,16	R\$ 25,00	R\$ 20,00
96	PSA TOTAL	R\$ 16,42	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 52,00	R\$ 49,00	R\$ 35,00	R\$ 28,00
97	RETINOL	NT	R\$ 25,00	R\$ 250,00	R\$ 107,00	R\$ 127,33	R\$ 107,00	R\$ 85,60
98	SANGUE OCULTO	R\$ 1,65	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 22,75	R\$ 22,58	R\$ 20,00	R\$ 16,00
99	SELENIO	NT	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 65,00	R\$ 63,33	R\$ 50,00	R\$ 40,00
100	SIROLIMUS	NT	R\$ 550,00	R\$ 680,00	R\$ 455,00	R\$ 561,67	R\$ 364,00	R\$ 291,20
101	SODIO	R\$ 1,85	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 11,70	R\$ 13,90	R\$ 11,70	R\$ 9,36
102	T3	R\$ 8,71	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 33,15	R\$ 26,05	R\$ 20,00	R\$ 16,00
103	T3L	R\$ 8,71	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 44,20	R\$ 29,73	R\$ 20,00	R\$ 16,00
104	T4	R\$ 8,76	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 33,80	R\$ 26,27	R\$ 20,00	R\$ 16,00
105	T4 LIVRE	R\$ 8,76	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 42,25	R\$ 30,75	R\$ 25,00	R\$ 20,00
106	TAP	R\$ 2,73	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 12,00
107	TEMPO TROMBOPLASTINA PARC. ATIVADA	R\$ 5,77	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 16,25	R\$ 17,08	R\$ 15,00	R\$ 12,00
108	TEST AVIDEZ IGG TOXOPLASMOSE	NT	R\$ 40,00	R\$ 100,00	R\$ 54,60	R\$ 64,87	R\$ 40,00	R\$ 32,00



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

109	TEST ORAL TOLERANCIA GLICOSE	R\$ 6,55	R\$ 45,00	R\$ 75,00	R\$ 52,00	R\$ 57,33	R\$ 45,00	R\$ 36,00
110	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 25,00	R\$ 60,00	R\$ 58,50	R\$ 47,83	R\$ 25,00	R\$ 20,00
111	TESTOSTERONA TOTAL	NT	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 53,30	R\$ 42,77	R\$ 25,00	R\$ 20,00
112	TIPAGEM SANGUÍNEA *ESSE VALOR DO FRACO	R\$ 1,37	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 13,00	R\$ 16,00	R\$ 13,00	R\$ 10,40
113	TSH	R\$ 8,96	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 42,25	R\$ 30,75	R\$ 25,00	R\$ 20,00
114	ZINCO SERICO	NT	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 61,10	R\$ 45,37	R\$ 25,00	R\$ 20,00

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de laboratórios de análises clínicas, visando ao fornecimento de exame laboratoriais aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Poderá haver prorrogação dos contratos pelo período de até 60 (sesenta) meses, prorrogando-se, também, o credenciamento que fica aberto aos interessados por igual período.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência do Credenciamento.

7. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas oriundas do Credenciamento correrão por conta das dotações vinculadas, a seguir:

1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI

Proj/Ativ. 2057 Operacionalização Fundo Municipal da Saúde/SMS
2 33.90.00.00.00.00.0120

1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI

Proj/Ativ. 2073 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
25 33.90.00.00.00.00.0098

8. DO PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento do valor dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente ata/Contrato de Fornecimento ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente:

Caroline Padilha

Mat: 2142

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou;

No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Federal do Brasil (RFB) e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021

Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de pedido de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital.

15. DO REAJUSTE

Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão ser reajustados, nos termos da Lei, pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

XXI, da Lei nº 10.192/2001 artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação dos Contratados.

O Contrato também poderá ser reajustado caso o Governo Federal, através do Ministério da Saúde – MS realize reajustamento dos exames da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, que fazem parte do Termo de Referência deste Edital de Credenciamento.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão municipal de vigilância sanitária;

Alvará de funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com vigência atualizada;

Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará.

Registro da empresa no Conselho Profissional Competente;

Prova de registro do responsável técnico junto ao Conselho competente, bem como prova de vínculo com a empresa licitante;

Do Profissional Responsável: Diploma compatível com a atividade;

Certidão de Regularidade do Conselho Federal ou Regional competente da empresa e responsável técnico;

Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

18. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87 inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93;

Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa.

Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual

Dados da empresa, razão social; endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal.

Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Urubici SC.

19. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

O objeto desta licitação será entregue de acordo com a autorização de fornecimento emitido pela Secretaria.

20. DO PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento do valor dos produtos entregue, em até 30 (trinta) dias após o recebimento, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

21. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

- Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2 será o valor inicial do Contrato.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de Urubici.

Urubici, 12 de setembro de 2023

Eduardo Albino Pereira
Secretário Municipal de Saúde



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Através _____ do _____ presente _____ o
laboratório/clinica _____,
CNPJ _____, localizado a
Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro
_____, Município _____/SC, vem solicitar credenciamento para
prestação de serviço na área de exames laboratoriais, conforme constante no
Edital de Credenciamento.

Local, data

Assinatura do responsável



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO III

Declaração de concordância com as normas e valor para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente.

A Empresa _____, através da presente, declara para os devidos fins, que concorda com as normas, valores e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto deste Credenciamento.

Local, data

Assinatura do responsável



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.488.175/0001-79, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53, Centro, Urubici SC, neste ato representado pelo representante legal, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF-MF sob o nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº....., com sede, Representada neste ato, pelo seu, Senhor....., Portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF-MF sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº xxxx, Processo Administrativo nº xxxx, Inexigibilidade de Licitação nº xxx e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fará a realização de exames laboratoriais, atendendo a população do município de Urubici, conforme itens especificados no Anexo "I" do Edital que a este dá causa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados no município de Urubici na sede do laboratório credenciado do município, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte dos pacientes e pela retirada dos laudos e/ou resultados dos exames realizados.

2.2. Para a realização dos exames referidos neste cadastramento, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.

2.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é facultada ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado.

2.4. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretaria Municipal de Saúde fixará cota mensal igualitária entre os credenciados, podendo essa ser reajustada conforme necessidade de cada área de ESF, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

2.5. A realização de exames excedentes as cotas mensais dependerão da autorização do Município.

2.6. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.7. Os usuários dos serviços referidos no anexo I do edital, são os munícipes necessitados de exames de saúde especializados do Município de Urubici SC.

2.8. O credenciamento objetiva oferecer aos pacientes usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional ou instituição escolhida.

2.9. A prestação do(s) serviço(s) objeto dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do(s) paciente(s) dada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.

2.10. Os exames deverão ser agendados pelo profissional responsável, não ultrapassando 10 (dez) dias da liberação da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

(sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. A remuneração dos serviços previstos no anexo I se dará unicamente com base nas Tabelas de Valores para Credenciamento.

4.2. O Teto será estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do Município de Urubici para atendimento na área de exames laboratoriais.

4.3. O preço proposto a ser pago é fixo e irrevogável, podendo haver o reajuste dos termos do edital.

4.4. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento estão previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI

Proj/Ativ. 2057 Operacionalização Fundo Municipal da Saúde/SMS

2 33.90.00.00.00.00.0120

1601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI

Proj/Ativ. 2073 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

25 33.90.00.00.00.00.0098

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. Poderá ser reajustado o Contrato, nos termos da Lei, pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001 artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado.

5.2. O Contrato também poderá ser reajustado caso o Governo Federal, através do Ministério da Saúde – MS realize reajustamento dos exames da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, que fazem parte do Termo de Referência deste Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base na Tabela de Valores para Credenciamento – Anexo “I” do Edital que a este deu Causa, cujo preço encontra-se expressamente fixado na Tabela.

6.2. O Teto será fixado pela Secretaria de Saúde sendo estipulado de acordo com a necessidade e demanda de pacientes do Município de Urubici SC para atendimento na área de exames laboratoriais.

6.3. Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, conforme cronograma de pagamentos aos serviços prestados, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e relatório dos serviços realizados, contendo o nome do paciente, devidamente anexados às solicitações de consultas expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato de prestação de serviços ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Caroline Padilha
Mat: 2142

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021

10.1 Não se aplicam a este Contrato a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.1. Fica expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem a presente contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Urubici SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Urubici SC, xx de xxxx de 2023.

CONTRATANTE

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO V

RESOLUÇÃO Nº 011/CMS/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, APROVANDO OS EXAMES E VALORES EXTRA SUS COM COMPLEMENTO.



Conselho Municipal de Saúde de Urubici - SC
Lei Municipal nº 1502/2010 de 22 de dezembro de 2010.
e-mail: cmsconselhourubici@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 011/CMS/2023

Dispõe sobre a aprovação da tabela para pagamento de exames laboratoriais para prestadores de serviço credenciado no Município de Urubici/SC.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Urubici/SC, em reunião ordinária realizada no dia 12 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Federais nº 8080/1990 e nº 8142/1990, Lei Municipal nº 1502/2010, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno; e

CONSIDERANDO ofício nº 091/SMS/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com tabela em anexo constando novos valores de exames laboratoriais a serem executados;

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a tabela com valores de exames laboratoriais a serem executados por prestadores de serviço credenciados, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Urubici, 12 de julho de 2023.


VIVIANE MARTINS GHIZONI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Urubici/SC

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 011, de 12 de julho de 2023.


MARIZA COSTA
Prefeita Municipal de Urubici/SC